

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

TOMADA DE PREÇO N° 002/2022

O Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, inscrito no CNPJ/MF: 45.082.421/0001-47, com endereço à Rua Euclides Miragaia nº 433, sala: 201, Edifício Crystal Center, Centro, São José dos Campos/SP, CEP: 12.245-902, e-mail: contato@agenciaambientaldovale.sp.gov.br, por intermédio do Secretário Executivo, Cláudio Scalli, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO N° 002/2022, pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, Processo Administrativo: 021/2022, para contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E GUINCHO, SEM FRANQUIA CONTRA TERCEIROS**, nos moldes das Leis Federais nº 8.666/93 e 13.709/2018, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes, bem como pelas condições fixadas neste edital.

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito:

- 1 – Anexo I – Termo de Referência;
- 2 – Anexo II – Minuta do Contrato de Locação de Veículos;
- 3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Concordância com às Disposições Constantes no Edital Tomada de Preços N° 02/2022
- 4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 5 – Anexo V – Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores;
- 6 – Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços
- 7 – Anexo VII – Modelo de Cronograma Físico Financeiro

8 – Anexo VIII – Modelo Termo de Ciência e de Notificação do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

9 – Anexo IX – Modelo de Quadro de Dados para Assinatura do Contrato para Assinatura do Contrato

10 – Anexo X – Modelo de Procuração

11 – Anexo XI - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues e protocolados na sede do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, situado à Rua Euclides Miragaia nº433, Sala 201, Edifício Crystal Center, 2ºandar, Centro, São José dos Campos, Estado de São Paulo, no Horário das 8:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:00h de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Os envelopes lacrados deverão ser entregues até às 09h00 do dia de 07 de dezembro de 2022 (quarta-feira). Às 9h30m (nove horas e trinta minutos) do dia 07 de dezembro de 2022 (quarta feira) terá início a reunião de abertura dos envelopes e julgamento das propostas.

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E GUINCHO, SEM FRANQUIA CONTRA TERCEIROS, atendendo às necessidades da Sede do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, de forma contínua, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

2 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja

compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

2.1.1- Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução e liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública.

2.1.1.1- Fica autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-social.

2.2- É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

2.3 – É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio empresariais.

3 - RECURSOS FINANCEIROS

3.1- A respectiva contratação será atendida pela dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, exercício 2022.

4 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

4.1- O edital completo da presente licitação poderá ser adquirido pelo interessado junto à Diretoria Administrativa do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, situado à Rua Euclides Miragaia nº 433 - sala 201 - 2º andar, Edifício Crystal

Center, São José dos Campos Centro, Estado de São Paulo. - Telefone: (12) 21707720, gratuitamente pela Internet, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.agenciaambientaldovale.sp.gov.br>.

4.2- Informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Diretoria Administrativa, desde que requeridas por escrito e mediante protocolo, até o 2º dia útil anterior à data de Entrega e Abertura dos Envelopes, no endereço acima, no horário compreendido entre 8h:30 e 16:30h ou pelo e-mail:

contato@agenciaambientaldovale.sp.gov.br

4.3- Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos no referido Edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4.3.1- A impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, interpondo-se formalmente as razões no endereço acima, mediante protocolo no horário compreendido entre 8:30h e 16:30h ou pelo e-mail: contato@agenciaambientaldovale.sp.gov.br.

5 - PRAZOS - DOCUMENTOS - PROPOSTA

5.1- As licitantes deverão protocolar, na Diretoria Administrativa, no endereço, na data e até o horário estabelecido no preâmbulo deste edital, a documentação e proposta correspondentes a sua participação, em 2 (dois) envelopes, sendo que toda a documentação deverá, preferencialmente, estar relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida neste Edital. Os envelopes deverão conter o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação, e deverão ser fechados e numerados, conforme modelo abaixo:

a) Envelope nº 1 - DOCUMENTOS, e

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

b) Envelope nº 2 - PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos no envelope nº 01 são:

a) Cédula de identidade do representante legal;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, as atas regularmente arquivadas de eleição de seus diretores;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

d.1) Entende-se por regularidade com a Fazenda Federal, a apresentação da certidão

negativa conjunta de quitação de tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

d.2) Entende-se por regularidade com a Fazenda Estadual a apresentação da certidão negativa do imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ou Certidão Negativa de Débitos;

d.3) Entende-se por regularidade com a Fazenda Municipal a apresentação de certidão negativa relativa ao imposto sobre Serviços (ISS), tributos municipais (imobiliário e/ou mobiliário);

e) Certidão Negativa de Débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei Federal nº 12.440 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2012.

g) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo ser apresentadas através de cópia devidamente autenticada pelo órgão competente do da Junta Comercial de Registro do Comércio, que comprovem a boa situação financeira da empresa (sem prejuízo das disposições da Lei nº 6.404/76 pertinentes sobre o assunto). Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

h) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca de São José dos Campos do Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de

sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas;

i) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, ressalvado a condição de aprendiz, nos termos do art. 27, V, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, Anexo V.

j) Declaração de que afirme, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação nesta licitação, bem com que está ciente da obrigação de comunicar ocorrências posteriores, Anexo IV.

6.2.1 – As empresas de pequeno porte e microempresas, assim definidas na Legislação Tributária Federal, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS – CND;

c) Ato constitutivo da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo);

d) Cédula de Identidade do representante legal;

e) Prova de Inscrição como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte perante a Secretaria de Estado de Fazenda;

f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Municipal.

g) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei Federal nº 12.440 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2012 (www.tst.jus.br/certidão).

i) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, ressalvado a condição de aprendiz, nos termos do art. 27, V, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, Anexo V.

j) Declaração de que afirme, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação nesta licitação, bem com que está ciente da obrigação de comunicar ocorrências posteriores, Anexo IV.

k) Certidão negativa de estar em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do município onde se encontra instalada a licitante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

6.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

6.2.1- A Proposta deverá ser formulada em uma via, digitalizada e impressa, datada e assinada pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras e borrões, contendo:

a) Razão social, CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação e horário.

b) Descrição do Modelo e Marca do veículo, valor mensal ,valor total anual para o período de 24(vinte e quatro) meses , expressos em reais (R\$), na forma apresentada no ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula e ANEXO VII – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

c) Validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionadas com a perfeita e integral execução da prestação de serviço, objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, IPVA, seguro, taxas, fretes, materiais, manutenção .

6.3- A Procuração será por instrumento público e com poderes de representação ao mandatário para todos os atos a que se refere o presente Edital, inclusive para poder desistir da interposição de recursos, acompanhada da fotocópia da carteira de identidade ou de documento que comprove sua capacidade de representar a pessoa jurídica, no caso de titular, Anexo X.

6.4- Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, desde que mantidos os originais à disposição da Comissão Especial de Licitação para as eventuais conferências que a mesma entenda necessário haver.

6.5- Uma vez entregues os envelopes, os documentos de habilitação não mais serão devolvidos ao proponente.

6.6- A não apresentação ou incorreção do documento de representação não inabilitará o proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

6.7- A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação do proponente.

7 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS E

HABILITAÇÃO

7.1 - O recebimento da DOCUMENTAÇÃO e das PROPOSTAS será efetuado pela Comissão Especial de Licitação, à qual competirá:

7.2- Receber no local, data e horário fixados neste Edital, os envelopes com a Documentação e Proposta de Preços.

7.3- Proceder, nas respectivas fases, a abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preços, perante os proponentes presentes, numerar, rubricar e oferecer os documentos para análise e rubrica.

7.4- Julgar a documentação exigida para as habilitações e, no momento oportuno, as propostas para classificação.

7.5- Somente os proponentes que, pela documentação apresentada, atenderem as exigências deste Edital serão considerados habilitados.

7.6- Concluído o recebimento dos envelopes, terá início a abertura dos mesmos, sempre em sessão pública, em 2 (duas) fases.

7.A – 1ª FASE – ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

7.A.1- **O Envelope nº 1 - HABILITAÇÃO**, conterà os documentos de habilitação (primeira fase da licitação), será aberto e seu conteúdo será conferido, sendo as páginas rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e distribuído aos proponentes presentes para conferência e rubrica.

7.A.2- Na mesma sessão, a Comissão Especial de Licitação deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, declarará os proponentes habilitados.

7.A.3- Na hipótese de considerar qualquer proponente não habilitado, a Comissão Especial de Licitação fundamentará sua decisão e abrir-se-á prazo de 05 (cinco) dias para possível interposição de recurso.

7.A.4- Transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos ou, na hipótese de desistência expressa ou, ainda, decididos os recursos interpostos, os proponentes habilitados, serão convocados para, na mesma data ou em data a ser marcada, processar a abertura dos envelopes das Propostas de Preços dos proponentes habilitados.

7.B – 2ª FASE – ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

7.B.1 – A proposta deverá ser apresentada dentro do Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, na forma prevista no item 6.2 do presente Edital e deverá atender aos seguintes requisitos: ser digitada, redigida com clareza, sem emendas, entrelinhas e rasuras, em língua portuguesa, conter o nome do proponente e o número do certame; apresentar composição dos preços em moeda nacional, discriminar em algarismos e extenso o valor total dos serviços cotados.

7.B.2 – A proposta de Preço deverá ser datada, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa e conter a razão social, o endereço e o CNPJ do proponente nos locais apropriados.

7.B.3 – Os preços propostos serão cotados em moeda nacional e deverão corresponder àqueles praticados pela empresa para pagamento à vista na data da realização da licitação, englobando todas as despesas relativas às aquisições a serem feitas, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais, financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional ou reajustamento de preços será considerada.

7.B.4 – Pode a Comissão Especial de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, concedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a exigência seja suprida.

7.B.5 – Havendo divergência entre os preços apresentados por extenso e em algarismos, será considerado o valor por extenso.

7.B.6 – A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão Especial de Licitação em erro de julgamento.

7.B.7 - Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

7.B.8- Quando da abertura dos envelopes de Proposta de Preços, suas páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e distribuídas aos proponentes presentes para análise e rubrica.

7.B.9- As propostas das proponentes classificadas, bem como a documentação que as acompanhar, tornar-se-ão de propriedade do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

7.B.10- Não será permitida, após o início da entrega dos envelopes Documentação, complementação e/ou alteração dos documentos exigidos neste Edital, podendo, porém, a Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase, solicitar esclarecimentos que julgar necessários para a consecução dos objetivos pretendidos.

7.B.11- Se, por conveniência do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba , os envelopes de Proposta de Preços não forem abertos no ato de seu recebimento, terão os mesmos seus fechos rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes dos proponentes, ficando os mesmos

sob a guarda do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

7.B.12- Somente terá direito de usar da palavra, rubricar documentos, apresentar impugnações, firmar atas, o representante legal do proponente, que tenha sido habilitado conforme exigência deste Edital.

7.B.13- Em cada fase da licitação será lavrada a ata circunstanciada e distinta, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e por todos os proponentes presentes.

7.B.14- O Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba se reserva no direito de adiar a data de apresentação e da abertura das propostas e/ou alterar exigências para a apresentação das mesmas, através de publicação em jornal local, afixando no quadro de avisos de licitações do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, obedecendo-se os prazos regulamentares.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - Em sessão pública a realizar-se na data, hora e local definido no item 1, deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação o envelope com proposta de preço na forma anteriormente definida, mediante prévia apresentação do certificado de cadastramento válido emitido pelo Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba. Os licitantes poderão se fazer presentes através de seus representantes legais ou procuradores, observado o disposto neste Edital.

8.2 – Eventual questionamento ou pedido de informações sobre as empresas cadastradas deverão ser formuladas à Comissão Especial de Licitação em prazo até 48 horas antes do certame.

8.3 - O julgamento das propostas será realizado em fase posterior à fase da habilitação, pela Comissão Especial de Licitação, que se orientará pelos critérios de

menor preço global, sendo realizado sorteio Público em caso de empate real - conforme artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 – O critério de julgamento será o de menor preço global.

8.5 - Em caso de empate ficto - será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, obedecido o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016.

8.6 - A ME ou EPP classificada nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, será convocada para, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta com preço inferior àquela que foi submetida ao desempate, sob pena de preclusão.

8.7 - Será desclassificada a proposta que:

8.7.1 - Desatender às condições deste Edital ou à legislação;

8.7.2- Apresentar preços manifestamente inexequíveis e apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou superiores aos praticados no mercado.

8.7.2.1 – Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis os preços que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com aquisição objeto do contrato;

8.7.2.2 – Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição de preços unitários para

comparação com os preços de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

- a) Número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos serviços e, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, juntamente com a cópia dessas páginas;
- b) Quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o licitante adotará o procedimento anterior com relação ao preço do serviço e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a fornecer o serviço pelo preço constante nas suas propostas;
- c) Quando o licitante alegar a propriedade do material, comprová-lo-a por meio idôneo, ou juntará a respectiva nota fiscal, em seu nome.

8.7.3 – Contenha enganos, rasuras, emendas ou entrelinhas nos valores em algarismos e por extenso;

8.7.4- Não atender às condições fixadas na proposta de preços.

8.8 - Apresentar Proposta de Preços com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento dos envelopes de documentação e propostas pela Comissão Especial de Licitação do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

8.9 - Deverá ser apresentada, juntamente a declaração expressa de que os preços propostos incluem todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à execução dos serviços, nos termos das leis vigentes.

8.10 - Não serão aceitas reivindicações dos proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura vierem a ser verificadas em sua proposta, ou pedido de desconsideração da mesma.

8.11- Não serão aceitas propostas via INTERNET e ou outras formas similares.

8.12- Deverá haver representação pessoal da licitante durante as sessões de abertura e julgamento das propostas.

8.13- Não serão recebidas propostas por correio.

8.14 - Concluído o julgamento das propostas, o resultado será publicado no Diário Oficial, em jornal de grande circulação do Estado de São Paulo e publicado no site afixado no quadro de avisos do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e comunicado às empresas participantes através de correio eletrônico (e-mail), quando então iniciar-se-á a contagem do prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição dos recursos.

8.15 – O resultado final da licitação será divulgado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura das propostas, no endereço constante na apresentação do edital.

8.16 – Adjudicado seu objeto à empresa vencedora e homologado o resultado da licitação pelos responsáveis do Consórcio Público Agência Ambiental, será a vencedora convocada, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da divulgação do resultado, para formalização da contratação.

8.17- O Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar qualquer proponente, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade e/ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8.18 - Deixando a empresa vencedora de comparecer no prazo estabelecido para

cumprimento do contrato poderá a Comissão Especial de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições das propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação.

9 – PENALIDADES

9.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba por período não superior 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a Administração Pública.

9.2 - A penalidade estabelecida na letra “b” poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com quaisquer das demais, devendo a multa ser descontada de eventuais créditos que a empresa tenha em face da CONTRATANTE.

9.3 - Contra decisões de que resultem aplicações de penalidades, o Contratado poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei 8.666/93.

9.4 - Será assegurado ao Contratado o amplo exercício de direito de defesa.

9.5 - A aplicação da sanção prevista na letra “d” é de competência exclusiva da

Administração Pública, devendo o Secretário Executivo do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para obtenção de sua ratificação.

9.6 - Na hipótese de aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d”, a autoridade superior deverá proceder em conformidade com o disposto no item acima, para que o Secretário Executivo do Consórcio Público Agência Ambiental avalie a conveniência de se estender a punição imposta a toda a Administração Pública do Estado de São Paulo..

9.7 - Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pelo Consórcio Público Agência Ambiental ou de inobservância de qualquer obrigação legal, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, o Contratado ficará sujeito às penalidades acima citadas.

10 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - Considerando a contratação da frota de veículos, a licitante vencedora deverá observar expressamente o local para a entrega dos veículos: Rua Euclides Miragaia, nº 433 – Sala 201 - São José dos Campos - São Paulo.

10.2 - O objeto da licitação deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.

10.3 - A entrega do objeto da licitação será acompanhada e fiscalizada por representante da administração especialmente designado pelo Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

10.4 - O Contratado é responsável por danos causados à Administração Pública,

decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da administração.

11 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1- Executado o contrato, o objeto da licitação será recebido após verificação da qualidade da prestação do serviço diante do descrito no Edital.

11.2- Se o contrato for de execução continuada, será recebido parcialmente durante toda a sua execução com o acompanhamento e medição periódica da qualidade da prestação do serviço diante do descrito no edital.

11.3 - A Administração rejeitará no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com o Edital.

11.4 - No momento da entrega será verificado a qualidade das especificações técnicas, conforme definido no Termo do presente Edital;

11.5 - Em caso de eventual desconformidade, o Licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias para realizar a substituição/correção do bem recusado;

12 – DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, com pagamentos efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega do faturamento, acompanhada do número da conta corrente ou boleto bancário.

12.2 - A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser entregue na Diretoria Administrativa;

12.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o débito será atualizado de acordo com legislação vigente;

12.4 - Ocorrendo atraso na entrega, por culpa da Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% pro rata die (meio por cento), sobre o valor da presente licitação;

12.5 - Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.6 - O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas, após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.7 - Após o período de 12 (doze) meses haverá previsão de reajuste. No caso de renovação, após o prazo constante do Edital, a critério da administração e caso haja interesse do Contratado, o mesmo manterá o mesmo objeto da presente licitação e do contrato já em vigor, com previsão de reajuste pelo IPCA ao final de 12 (doze) meses ou dos últimos 12 (doze) meses que antecederam a renovação, ou outro índice que venha a substituí-lo.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Os eventuais recursos interpostos serão processados e julgados na forma da Lei Federal 8.666/93, observados os prazos ali consignados.

14 – DOS PRAZOS

14.1 - O prazo para a execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, a

partir da assinatura do Contrato, podendo referido prazo ser prorrogado, condicionado à justificativa expressa que será submetida à Comissão Especial de Licitação.

14.2 - Verificada a desconformidade na execução do objeto da licitação, a licitante vencedora deverá promover a correção necessária no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

14.3 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

15 – DA GARANTIA

15.1 - A garantia mínima exigida fica desde já fixada enquanto perdurar o Contrato de Locação.

15.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessária, a fim de manter os veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, sem nenhum ônus para a Contratante, nos termos da minuta do Contrato.

15.2.1 – Caso a manutenção do veículo ultrapasse 24 (vinte e quatro) horas, a Contratada deverá fornecer um veículo nas mesmas condições, pelo período estabelecido na manutenção, sem ônus para a Contratante.

15.3 - Será exigida a garantia supra sem qualquer custo adicional para o Consórcio Público Agência ambiental do Vale do Paraíba, a qual incluirá também a substituição imediata de quaisquer peças e/ou produtos e toda e qualquer reparação contra defeito de fabricação, desempenho ou qualquer outro fator que venha a prejudicar o objeto da licitação, quando em condições normais de uso e manutenção.

15.4 - O atendimento e solução dos problemas que porventura venham a ocorrer após

o recebimento definitivo do objeto, deverão ser executadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a abertura de chamado, sem qualquer ônus para o mesmo.

15.5 – Em caso de descumprimento do prazo acima mencionado, sem motivo justificado, a Contratada ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no item “09” deste Edital.

15.6 – Os serviços para solução dos problemas deverão ser realizados pela Contratada impreterivelmente em dias úteis, no horário comercial das 8:30 às 16:30 horas.

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1- O Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba efetuará o recebimento do objeto, observadas as condições e os procedimentos a seguir.

16.1.1- O Contratado, quando da entrega do objeto, deverá observar as seguintes orientações:

I. Deverá ser apresentada a prova de procedência dos veículos, por intermédio da apresentação da nota fiscal, para produtos fabricados em território nacional ou importados que tenham sido adquiridos diretamente da representação do fabricante estabelecida em território nacional.

II. Não serão aceitos veículos de especificação diversa daquela informada no Termo de Referência, salvo se prévia e expressamente autorizado pelo Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

16.1.2- Os veículos serão recebidos de forma provisória, momento este em que o o contratante poderá verificar se os mesmos se encontram em conformidade com as

especificações, condições e obrigações previstas no Edital e em seus Anexos. Verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:

I. Será emitido pelo Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, no prazo de até 48 (quarenta e oito), Relatório no qual constarão todas as desconformidades verificadas em relação às especificações técnicas previstas no presente Edital e seus Anexos.

II. O Contratado será imediatamente convocado a efetuar os ajustes, correções e/ou substituições exclusivamente às suas expensas, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação, sendo certo que se o mesmo cair em final de semana ou feriado, a data se iniciará no primeiro dia útil imediato. A concessão de prazo para ajustes, correções e/ou substituições não impede a instauração de procedimento punitivo para aplicação de penalidade, nos termos do item “9” deste Edital.

III. Realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas será realizada uma nova avaliação pelo CONTRATANTE.

IV. Não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, podendo o Contrato ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da instauração de procedimento punitivo para a aplicação de penalidade.

16.1.3 - Verificado o atendimento das especificações, condições e obrigações previstas no Edital bem como seus Anexos, o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba receberá definitivamente o objeto, sendo observado que:

I. O recebimento definitivo do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado.

II. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado por

vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos produtos entregues e/ou dos serviços realizados.

17 – DA PUBLICIDADE

17.1. O edital será publicado no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação estadual, no site do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba: www.agenciaambientaldovale.sp.gov.br, e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

17.2. A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado e, facultativamente, por meios eletrônicos.

17.3. O andamento das licitações e os resultados dos julgamentos das fases licitatórias poderão ser acompanhados no site <http://www.agenciaambientaldovale.sp.gov.br>, porém as informações oficiais são as constantes das publicações.

18 - CONTRATO

18.1. A licitante considerada vencedora será notificada por correspondência privada, para num prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.1. O contrato a ser formalizado terá sua assinatura presencialmente.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CONSÓRCIO (Contratante).

18.3. É facultado ao CONSÓRCIO (Contratante), quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4. A Ordem de Serviço será expedida pela **Diretoria Administrativa**, no **prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis**, a contar da data da assinatura do contrato.

18.4.1. O prazo para emissão da Ordem de serviço poderá ser prorrogado desde que ocorra motivo justificado.

18.4.2. No prazo determinado na Ordem de Serviço, fica, desde já, notificada a CONTRATADA da obrigatoriedade de apresentação da prova de inscrição da obra/serviço no posto do INSS e informações sobre seu valor para obtenção da Certidão de Regularidade de Débitos (INSS), sujeita, por descumprimento, às cominações previstas no item 9 do edital.

18.5. A **Diretoria Administrativa** é o órgão credenciado pelo Contratante, para vistoriar a execução e o recebimento dos serviços correspondentes ao contrato e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

18.6. Será admitida ao longo da execução do contrato a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se fizerem necessárias, em face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

18.7. DA GARANTIA - Como condição para a assinatura do contrato a Adjudicatária deverá:

18.7.1. Oferecer garantia, conforme disposição do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, que deverá vigor até o cumprimento integral de todas as obrigações estabelecidas no contrato a que se referir, sendo admitidas as seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia; e
- c) fiança bancária, com expressa declaração de renúncia, por parte do fiador, do benefício de ordem assegurado no art. 827, caput, do Código Civil.

18.7.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual vigente até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

18.7.1.2. A devolução da garantia referida no item antecedente (18.7.1) dar-se-á após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo dos serviços.

18.7.1.3. Para a devolução da garantia prestada, a CONTRATADA deverá solicitar através de processo interno a ser aberto pelo representante da interessada junto à sede do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, situado à Rua Euclides Miragaia nº 433 – sala 201 – 2º andar - Centro - São José dos Campos– Estado de São Paulo, no horário compreendido entre 8h30 e 16h30, anexando cópia da garantia prestada (Ex: apólice, seguro garantia) ou original da guia de recolhimento e ainda cópias do contrato e do termo de recebimento definitivo dos serviços.

18.7.1.4. O CONTRATANTE descontará da garantia prestada, toda a importância que, a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA em decorrência do contrato, objeto da presente licitação.

18.7.1.5. Em caso de aditamento de contrato, deverá ser aditada a garantia prestada

nos termos do item 18.7.1.

18.7.1.6. A garantia deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato, na Diretoria Administrativa.

18.8 – Da vigência do contrato e do reajuste

18.8.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses após a data de assinatura do contrato, conforme descrito no item 5.1 do Termo de Referência (Anexo I).

18.8.2 Após o período de 12 (doze) meses haverá previsão de reajuste. No caso de renovação, após o prazo constante do Edital, a critério da administração e caso haja interesse do Contratado, o mesmo manterá o mesmo objeto da presente licitação e do contrato já em vigor, com previsão de reajuste pelo IPCA ao final de 12 (doze) meses ou dos últimos 12 (doze) meses que antecederam a renovação, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme descrito no item 12.7 do Edital nº 002/2022.

19 - DA RESCISÃO

19.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato a que se refere o item 18 retro, será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. O Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

20.1.1. Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.

20.1.2. Os itens expressos neste Edital que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei nº 13.709/2018, não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.

20.2. A aceitação da proposta vencedora pelo Consórcio obriga o seu proponente à execução integral dos serviços, objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro seja por omissão.

20.3. Após a fase de habilitação, não poderá a licitante, desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, conforme artigo 43, parágrafo 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. Pela elaboração e apresentação da Documentação e Proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

20.5. A licitante vencedora da presente licitação fica obrigada a executar integralmente, os serviços, ora licitados.

20.6. Ao apresentar suas propostas, as licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços propostos, inclusive no que se refere a responsabilidade técnica.

20.7. A simples apresentação das propostas pelas licitantes implica aceitação tácita

de todos os termos deste Edital e seus anexos.

20.8. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentadas.

20.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitados eventualmente nesse sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

20.10. A Administração poderá ser suspensa ou revogada a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba às licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso, nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, sendo-lhes, todavia, assegurado o direito de defesa antes do ato de revogação ou anulação.

20.11. Os recursos administrativos referentes à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, protocolados pelo representante da interessada durante o horário de expediente do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, das 8h30 e 16h30, situado à Rua Euclides Miragaia nº 433 - São Jose dos Campos Centro – sala 201 - 2º andar – Estado de São Paulo.

20.11.1. O licitante que desejar cópias do processo, para fins de interposição de recurso ou impugnação de recurso, deverá solicitar na Diretoria Administrativa Rua Euclides Miragaia, 433, sala 201 Edifício Cristal – Centro – São José dos Campos – SP – CEP 12245-670 fone 12 21707720 e-mail: contato@agenciaambientaldovale.sp.gov.br CNPJ 45.082.421\0001-41, anexando cópia de documentos que comprovem possuir poderes para representar a empresa, devendo preencher o requerimento e pagar a taxa referente ao valor da(s) cópia(s)

autenticada(s).

20.11.2. A solicitação de cópias feita até 1 (uma) hora antes do encerramento do expediente bancário local poderá ser providenciada no mesmo dia, mediante taxa devidamente recolhida. Após este horário, a liberação das cópias será para o próximo dia útil.

20.12. Dos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes deste certame, representando as licitantes, será exigido o seu credenciamento mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, número de documento de identificação do credenciado, com declaração do(s) representante(s) legal(is) da(s) proponente(s), devidamente assinado, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

20.13. Essas autorizações deverão ser exibidas à Comissão Especial de Licitações da do Consórcio Público, pelos portadores, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

20.14. O documento solicitado poderá, a critério do(s) representante(s) legal(is) da(s) proponente(s), ser substituído por procuração pública.

20.15. Caso o participante não seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

20.16. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. (Lei Federal nº 8.666/93 - art. 4º).

20.17. Não será permitida a execução dos serviços licitados, sem que o órgão competente do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba emita, previamente, a respectiva ORDEM DE SERVIÇO (OS).

20.18. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.

20.19. É vedada a subcontratação total do Objeto contratado, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada, por escrito, pelo Contratante.

20.20. É vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquela originalmente participante do certame.

20.21. A CONTRATADA é, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.

20.22. A CONTRATADA é, exclusivamente, responsável pelos danos causados diretamente ao Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

20.23. Para todas as questões suscitadas na execução do objeto contratado, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.24 - Serão lavradas atas de todas as sessões públicas realizadas pela Comissão Especial de Licitação, nas quais se registrarão os fatos pertinentes que possam interessar o julgamento;

20.25 - Nos preços indicados na planilha de preços conforme anexo VI – Modelo de Proposta Comercial estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

20.26 - A Comissão Especial de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem a tomada de preço, desde que arguidas por escrito, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para entrega das propostas. Os casos omissos serão solucionados pela mesma comissão, à luz de legislação vigente aplicável.

20.27. O Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou ímprobos por parte de qualquer autoridade e servidor público, pelo telefone: (12) 21707720 ou e-mail: contato@agenciaambientaldovale.sp.gov.br

20.28. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme item 17.

São José dos Campos, 11 de novembro de 2022.

CLAUDIO SCALLI

Secretário Executivo

Consorcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇO 002/2022

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 - OBJETO

1.1- Empresa especializada em locação de veículos automotor, sem motorista, sem combustível, com seguro total e assistência 24 (vinte e quatro) horas e guincho, sem franquia contra terceiros, atendendo as necessidades da Sede do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba - São José dos Campos - SP.

2- JUSTIFICATIVA

2.1- A presente solicitação tem origem na necessidade de contratação de empresa especializada em locação de veículo automotor, com a finalidade de atender a locomoção terrestre dos empregados públicos para efetuar a prestação de serviços públicos externos de licenciamento e fiscalização ambiental dos municípios consorciados do CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL VALE DO PARAIBA, pelo período de 24 meses.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1- Veículo A - Tipo Caminhonete - Pick-up.

Locação de 01 veículo tipo Caminhonete Pick-up, capacidade para 05 pessoas, motor bicombustível de 1.3 turbo a 2.5 CC, câmbio automático, com ar condicionado, com direção hidráulica ou elétrica.

Ano de Fabricação: 2021 ou superior; Quilometragem Livre, Modelo preferencialmente de fabricação nacional, 5 passageiros, 4 portas; Flex (Gasolina / Etanol) ;Potência máxima 210 CV; Altura mínima - 1710 mm; Largura mínima - 1820 mm; Volume da caçamba de 600 a 1000 litros; Carga útil de 650 a 1200 kg; Direção elétrica ou hidráulica; Tração 4 x 2; Protetor de Caçamba; Tapetes de borracha; Vidros elétricos; Trava elétrica; Preparação/predisposição para rádio.

Os veículos poderão ser de qualquer cor, EXCETO: VERMELHA, AMARELA e PRETA

3.2- Veiculo B - Leve - Tipo passeio.

Locação de 01 veículo , capacidade para 05 pessoas, motorização mínima 1.0 câmbio manual, com ar condicionado, com Direção hidráulica ou elétrica.

Ano de Fabricação: 2021 ou superior; Quilometragem Livre; Modelo preferencialmente de fabricação nacional; 5 passageiros, 4 portas; Flex (Gasolina / Etanol); Potência mínima 80 CV; Porta malas - Mínimo 280 Litros; Direção elétrica ou hidráulica; Ar condicionado; Tapetes de borracha; Vidros elétricos; Trava elétrica; Preparação/predisposição para rádio.

Os veículos poderão ser de qualquer cor, EXCETO: VERMELHA, AMARELA e PRETA

4 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS

4.1 - A locação dos veículos dar-se-á por quilometragem livre, estando inclusos todos os custos envolvidos, com exceção do combustível e motorista , de responsabilidade do Contratante;

4.2 - A locação dos veículos deverá atender ao Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba 1(um) veículo, sendo tipo Caminhonete Pick-Up) e 1 (um) veículo leve tipo passeio.

4.3 - Quando ocorrer multa a veículo de responsabilidade da Contratante, a infração deverá ser encaminhada imediatamente à Contratante para a devida análise e posterior pagamento, sendo-lhe facultada a possibilidade de apresentar defesa e recursos, independentemente do pagamento da multa. Em havendo o pagamento por parte da Contratada, deverá ser enviada a documentação pertinente para reembolso pela Contratante, desde que observada expressamente a comunicação prévia da Contratante para a respectiva análise.

4.4 - Os veículos ofertados deverão ter ano de fabricação 2021 ou superior estando em perfeito estado de conservação e limpeza;

4.5 - Deverá ser ofertado o valor da diária do veículo fornecido pela Contratada;

4.6 - Equipamentos e outras especificações de segurança exigidos pelo CONTRAN.

5- DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1- O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses após data de assinatura do contrato.

5.2- A empresa contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da assinatura do Instrumento Contratual.

5.3 - Caso não haja previsão de disponibilidade imediata dos veículos pela contratada, poderá a Contratante conceder prazo, não superior a 72 (setenta e duas) horas, para a regularização dos veículos, objeto do presente Edital.

5.4 - Após o período de 12 (doze) meses haverá previsão de reajuste. No caso de renovação, após o prazo constante do Edital, a critério da administração e caso haja interesse do Contratado, o mesmo manterá o mesmo objeto da presente licitação e do contrato já em vigor, com previsão de reajuste pelo IPCA ao final de 12 (doze)

meses ou dos últimos 12 (doze) meses que antecederam a renovação, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme item 12.7 do Edital nº 002/2022.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A contratada obriga-se à:

6.2- Para a execução dos serviços, a CONTRATADA colocará à disposição do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, no primeiro dia imediato da assinatura do Contrato, na data e no horário predeterminados pelo Consórcio Público, veículos próprios, em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, além daquelas obrigações elencadas no Edital e no Termo de Referência, que desde já fazem parte integrante deste instrumento.

6.3 – Programa de manutenção preventiva e corretiva do veículo em serviço, conforme especificação do fabricante com substituição imediata do veículo (se não houver conserto) no menor prazo, por igual ou similar, em casos de avaria ou manutenção (24 horas).

6.3.1 - Caso a manutenção do veículo ultrapasse 24 (vinte e quatro) horas, a Contratada deverá fornecer um veículo nas mesmas condições, pelo período estabelecido na manutenção, sem ônus para a Contratante.

6.4 – Entregar veículos para locação com cobertura de seguro total, em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo e contra danos pessoais à terceiros, sem franquia contra terceiros e com Assistência 24 (vinte e quatro) horas e guincho. Entende-se por total e sem franquia o uso do seguro sem que o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba assumira qualquer desembolso ou ressarcimento no caso de sinistro. O Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba não terá nenhuma coparticipação no que diz respeito ao pagamento de franquias ou quaisquer taxas de seguro ou outras devido à

ocorrência de sinistro ou perda total;

6.5 – Entregar junto com os veículos cópias das apólices do seguro vigente.

6.6 – Entregar na data de assinatura do contrato veículo similar ao proposto, revisados na entrega e periodicamente, conforme orientação do fabricante;

6.7 – Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas a seguro, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos causadas por desgaste natural e, mas não se limitando a quaisquer outras avarias relativas as partes eletromecânicas, suspensão, latarias, pneumáticos, vidros e etc., sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

6.8 – Manter e preservar o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba a salvo de quaisquer demandas, queixas, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em decorrência da execução dos serviços objeto do contrato.

6.9 – Entregar os veículos solicitados pela CONTRATANTE na Sedes do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba ,com toda a documentação regular, com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e com tanque cheio;

6.10 – Disponibilizar estrutura de suporte e atendimento mecânico, bem como efetuar a troca dos veículos no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, daqueles que apresentarem defeitos ou nos casos de acidente, furto, roubo, incêndio ou outros problemas que venham a impossibilitar a utilização dos mesmos;

6.11 – Proceder à obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à prestação do serviço;

6.12 – Não transferir, no todo ou em parte, as tarefas relativas à prestação do serviço, objeto deste instrumento;

6.13 – Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

6.14 – Colocar à disposição do Consórcio Público serviços de socorro/reboque durante 24 (vinte e quatro) horas em todos os dias do ano, incluindo sábados, domingos e feriados, assim como veículos reservas semelhantes para eventuais sinistros, emergências, manutenções e revisões, que deverão ser disponibilizados nos locais a serem indicados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incidência de penalidades;

6.15 – Substituir os veículos que apresentarem problemas mecânicos por mais de 03 (três) vezes, em um prazo de 30 (trinta) dias, ou aqueles cujo uso comprometa a segurança dos usuários;

6.16 – Realizar revisões nas concessionárias oficiais ou em oficinas particulares, a critério da CONTRATADA;

6.17 – Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do CONTRATANTE;

6.18 – Responsabilizar-se pela substituição/sublocação que eventualmente se fizer necessária, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pela CONTRATANTE;

6.19 – Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA – Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao Consórcio Público os respectivos comprovantes de quitação;

6.20 – Indicar formalmente, quando da assinatura do Contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Edital, incluindo, mas não se limitando o Termo de Referência bem como o instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para a Contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;

6.21 – Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.22 - Atender prontamente todas as solicitações do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

6.23 - Comunicar ao Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

6.24 - A licitante vencedora obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6.25 - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

6.26 - Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a Contratada será notificada, no prazo definido pelo Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Legislação vigente.

6.27 - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

6.28 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - O Contratante obriga-se à:

7.2- Nomear o gestor/fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais;

7.3- Verificar a correta execução contratual, informando as irregularidades ocorridas aos setores competentes;

7.4- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações assumidas, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada nas dependências do Contratante, quando for o caso, observadas as normas de segurança institucional;

7.5- Acompanhar, fiscalizar e avaliar o recebimento e a devolução dos veículos locados;

7.6- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.7- Efetuar a análise da nota fiscal, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

7.8- Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento de Contrato.

7.9- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8- DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

8.1 - O processo de avaliação dos serviços a serem prestados pela Contratada terá como base o atendimento aos padrões, condições e especificações definidas no Edital e neste Termo de Referência.

9- DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A responsabilidade pela fiscalização da execução do objeto contratado ficará a cargo da representante a ser designado pelo Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, que também será responsável pelo atesto das notas fiscais.

9.2 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.3 - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do Contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10 - DO RECEBIMENTO

10.1 - O objeto do certame será recebido provisoriamente pelo responsável especialmente designado pelo Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba a fim de atestar a sua conformidade com as especificações exigidas, conforme Termo de Referência Anexo I.

10.2 - Na hipótese de ser verificada a impropriedade ou irregularidade de quaisquer itens do objeto, o mesmo será rejeitado no todo ou em parte, se for o caso, pelo Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, sendo a Contratada obrigada a proceder à substituição imediata do objeto.

10.3 - Transcorrido o prazo do recebimento provisório e confirmadas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, o setor responsável receberá definitivamente o objeto, do que emitirá documento comprobatório.

11 – DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

11.1 - Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, conforme descrito neste Termo de Referência, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado ou através de boleto bancário.

11.2 - Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora na Sede do Consórcio Pública Agência Ambiental do Vale do Paraíba, localizada na Rua Euclides Miragaia, nº 433, salas 201 – São José dos Campos, São Paulo ou através do endereço de email : contato@agenciaambientaldovale.sp.gov.br .

11.3 - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, neste Termo de Referência e instrumento contratual ou sem a

observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

12 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1 - Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos;

12.2 - Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos são de responsabilidade da Contratada;

12.3 - A manutenção dos veículos é de inteira responsabilidade da Contratada;

12.4 - Qualquer veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas após a comunicação por parte da Contratada;

12.5 - Os veículos deverão manter as características de cor nos padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando expressamente solicitado pela Contratante;

12.6 - Manutenção Preventiva: Consiste na execução de todas as manutenções previstas nos manuais das montadoras, respeitando os limites de quilometragem estabelecidos. Os custos relacionados à manutenção preventiva estão inclusos no valor do aluguel.

12.7 - Manutenção Corretiva: Consiste no reparo de danos causados por defeitos técnicos no veículo. Os custos relacionados à manutenção corretiva, desde que não comprovado o mal-uso, estão contemplados no valor do aluguel mensal. Quando esta manutenção corretiva for oriunda do mal-uso (ex. avarias, colisões, etc.) será de responsabilidade da locatária. A troca de pneus deverá seguir as normas do CONTRAN, a cada 30.000 km ou em caso de comprovada necessidade.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

13.1.1. Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.

13.1.2. Os itens expressos neste Edital que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei nº 13.709/2018, não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.

13.2. A aceitação da proposta vencedora pelo Consórcio obriga o seu proponente à execução integral dos serviços, objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro seja por omissão.

13.3. Após a fase de habilitação, não poderá a licitante, desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Contratante, conforme artigo 43, parágrafo 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. Pela elaboração e apresentação da Documentação e Proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

13.5. A licitante vencedora da presente licitação fica obrigada a executar

integralmente, os serviços, ora licitados.

13.6. Ao apresentar suas propostas, as licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços propostos, inclusive no que se refere a responsabilidade técnica.

13.7. A simples apresentação das propostas pelas licitantes implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

13.8. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentadas.

13.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitados eventualmente nesse sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

13.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba às licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso..

13.11. Os recursos administrativos referentes à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, protocolados pelo representante da interessada durante o horário de expediente do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, das 8h15 e 16h30, situado à Rua Euclides Miragaia nº 433 - São Jose dos Campos Centro – sala 201 - 2º andar – Estado de São Paulo.

13.11.1. O licitante que desejar cópias do processo, para fins de interposição de recurso ou impugnação de recurso, deverá solicitar na Diretoria Administrativa Rua

Euclides Miragaia, 433, sala 201 Edifício Crystal – Centro – São José dos Campos – SP – CEP 12245-670 fone 12 21707720 e-mail: contato@agenciaambientaldovale.sp.gov.br CNPJ 45.082.421\0001-41, anexando cópia de documentos que comprovem possuir poderes para representar a empresa, devendo preencher o requerimento e pagar a taxa referente ao valor da(s) cópia(s) autenticada(s).

13.11.2. A solicitação de cópias feita até 1 (uma) hora antes do encerramento do expediente bancário local poderá ser providenciada no mesmo dia, mediante taxa devidamente recolhida. Após este horário, a liberação das cópias será para o próximo dia útil.

13.12. Dos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes deste certame, representando as licitantes, será exigido o seu credenciamento mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, número de documento de identificação do credenciado, com declaração do(s) representante(s) legal(is) da(s) proponente(s), devidamente assinado, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

13.13. Essas autorizações deverão ser exibidas à Comissão Especial de Licitações do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, pelos portadores, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

13.14. O documento solicitado poderá, a critério do(s) representante(s) legal(is) da(s) proponente(s), ser substituído por procuração pública.

13.15. Caso o participante não seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

13.16. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. (Lei Federal nº 8.666/93 - art. 4º).

13.17. Não será permitida a execução dos serviços licitados, sem que o órgão competente do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba emita, previamente, a respectiva ORDEM DE SERVIÇO (OS).

13.18. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.

13.19. É vedada a subcontratação total do Objeto contratado, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada, por escrito, pelo Contratante.

13.20. É vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquela originalmente participante do certame.

13.21. A CONTRATADA é, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.

13.22. A CONTRATADA é, exclusivamente, responsável pelos danos causados diretamente ao Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

13.23. Para todas as questões suscitadas na execução do objeto contratado, não

resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.24. O Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou ímprobos por parte de qualquer autoridade e servidor público, pelo telefone: (12) 2170-7720 ou e-mail: contato@agenciaambientaldovale.sp.gov.br

13.25 – O contrato somente poderá ser alterado mediante a celebração do Termo Aditivo, devidamente assinado por ambas as partes;

13.26 – Todas as notificações e comunicações relativas a este Contrato deverão ser efetuadas por escrito e serão consideradas como devidamente enviadas quando entregues e transmitidas por carta registrada ou entregues pessoalmente com comprovante de recebimento no endereço das partes.

13.27 – A eventual tolerância de qualquer das partes por qualquer infração ou procedimento diverso das estipulações deste instrumento por parte da outra não configurará novação e/ou renúncia de quaisquer dos seus direitos, nos termos da Lei ou do Contrato.

13.28. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme item 17 do Edital nº 002/2022.

São José dos Campos, 11 de novembro de 2022

CLÁUDIO SCALLI
SECRETÁRIO EXECUTIVO
CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO VEÍCULOS

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E GUINCHO, SEM FRANQUIA CONTRA TERCEIROS

PRAZO DA LOCAÇÃO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.00

VALOR DO CONTRATO:

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

CONTRATADA: _____

Pelo presente instrumento contratual, as partes, de um lado, Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNP/MF: 45.082.421/0001-47, Inscrição estadual: isenta, com sede à Rua Euclides Miragaia nº 433, Sala: 201, Edifício Crystal Center, Centro, São José dos Campos/SP, CEP: 12.245-902, e-mail: contato@agenciaambientaldovale.sp.gov.br, telefone: (12) 2170-7720, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato

representado pelo Secretário Executivo, Cláudio Scalli, brasileiro, casado, empregado público, portador da cédula de identidade nº e inscrito no CPF/MF:e, de outro lado, _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____(qualificação), portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, têm entre si justa e contrata, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica, para terceirizar, mediante contrato de aluguel, a frota de veículos para o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, conforme as previsões e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

As quantidades estimadas do objeto deste Contrato com suas especificações encontram-se detalhadas e dispostas no Termo de Referência, Anexo do Edital, conforme quadro abaixo:

Quantidade Veiculo Descrição

2.1- Veiculo A - Tipo Caminhonete - Pick-up.

Locação de 01 veículo tipo Caminhonete Pick-up, capacidade para 05 pessoas, motor bicomustível de 1.3 turbo a 2.5 CC, câmbio automático, com ar condicionado, com direção hidráulica ou elétrica.

Ano de Fabricação: 2021 ou superior; Quilometragem Livre, Modelo preferencialmente de fabricação nacional, 5 passageiros, 4 portas; Flex (Gasolina / Etanol) ;Potência máxima 210 CV; Altura mínima - 1710 mm; Largura mínima - 1820 mm; Volume da caçamba de 600 a 1000 litros; Carga útil de 650 a 1200 kg; Direção elétrica ou hidráulica; Tração 4 x 2; Protetor de Caçamba; Tapetes de borracha; Vidros elétricos; Trava elétrica; Preparação/predisposição para rádio.

Os veículos poderão ser de qualquer cor, EXCETO: VERMELHA, AMARELA e PRETA

3.2- Veículo B - Leve - Tipo passeio.

Locação de 01 veículo , capacidade para 05 pessoas, motorização mínima 1.0 câmbio manual, com ar condicionado, com Direção hidráulica ou elétrica.

Ano de Fabricação: 2021 ou superior; Quilometragem Livre; Modelo preferencialmente de fabricação nacional; 5 passageiros, 4 portas; Flex (Gasolina / Etanol); Potência mínima 80 CV; Porta malas - Mínimo 280 Litros; Direção elétrica ou hidráulica; Ar condicionado; Tapetes de borracha; Vidros elétricos; Trava elétrica; Preparação/predisposição para rádio.

Os veículos poderão ser de qualquer cor, EXCETO: VERMELHA, AMARELA e PRETA

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS

As características técnicas e operacionais estão descritas a seguir, conforme Edital, Termo de Referência e o presente Instrumento.

3.1. A locação dos veículos, dar-se-á quilometragem livre, conforme estimativa constante do Termo de Referência, estando inclusos todos os custos envolvidos, com exceção do combustível, que caberá ao CONTRATANTE.

3.2. Os serviços de locação de veículos serão utilizados no estado de São Paulo .

3.3. Quando da locação do veículo a multa que porventura for de competência do CONTRATANTE, deverá ser encaminhada ao mesmo para análise e posteriormente deverá ser enviada a nota fiscal para ressarcimento da multa, devidamente paga, à CONTRATADA.

3.4. Os veículos ofertados deverão ter ano de fabricação 2020 ou superior estando em perfeito estado de conservação e limpeza.

3.5. Os motoristas da CONTRATADA deverão possuir categoria de habilitação exigida para cada tipo de veículo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do contrato é de R\$ (.....), referente proposta comercial de/...../2022.

4.1.1. Estão inclusos nos preços todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes a execução contratual, com exceção do combustível, que caberá ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto deste Contrato será realizado na forma de execução indireta.

5.2. A forma de execução exigida para o objeto deste Contrato encontra-se detalhada e disposta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

6.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Edital e no respectivo Termo de Referência.

6.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. DE VIGÊNCIA E INÍCIO

7.1.1. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até ____/_____/2024.

7.1.2. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da assinatura deste Contrato.

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do contrato, conforme Edital nº 002/2022 e item 5.1 do Termo de Referência (Anexo I).

7.3 Após o período de 12 (doze) meses haverá previsão de reajuste. No caso de renovação, após o prazo constante do Edital, a critério da administração e caso haja interesse do Contratado, o mesmo manterá o mesmo objeto da presente licitação e do contrato já em vigor, com previsão de reajuste pelo IPCA ao final de 12 (doze) meses ou dos últimos 12 (doze) meses que antecederam a renovação, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme descrito no item 12.7 do Edital nº 002/2022 e item 5.4 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA OITAVA- DO SUPORTE MECÂNICO, TROCA E SUBSTITUIÇÃO

8.1.1 A CONTRATADA disponibilizará estrutura de suporte e atendimento mecânico, bem como efetuará a troca dos veículos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, no Estado de São Paulo, daqueles que apresentarem defeitos ou nos casos de acidente, furto, roubo, incêndio ou outros problemas que impossibilitem a utilização dos mesmos.

8.1.2 A CONTRATADA providenciará a substituição dos veículos rejeitados no todo

ou em parte pela CONTRATANTE, imediatamente, na hipótese de ser verificada impropriedade ou irregularidade de quaisquer itens do objeto licitado, quando do seu recebimento provisório.

8.1.3 - Caso a manutenção do veículo ultrapasse 24 (vinte e quatro) horas, a Contratada deverá fornecer um veículo nas mesmas condições, pelo período estabelecido na manutenção, sem ônus para a Contratante.

8.2. DE RECEBIMENTO

8.2.1. O recebimento do objeto desta contratação será realizado nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e, em consonância com as condições especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme a seguir:

8.3.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo CONTRATANTE em tempo necessário para ser realizada uma vistoria a fim de verificar a sua conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

8.3.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade ou irregularidade de quaisquer itens do objeto, o mesmo será rejeitado no todo ou em parte, se for o caso, pelo CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA obrigada a proceder à substituição imediata do objeto.

8.3.4. Transcorrido o prazo do recebimento provisório e confirmadas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, o setor responsável receberá definitivamente o objeto, do que emitirá documento comprobatório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as

especificações técnicas e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência e Anexos, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993 assumindo-as integralmente.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital, e ainda:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2.2. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

9.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.2.4. Obrigar-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.2.5. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, do

CONTRATANTE, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, para a Diretoria Administrativa do CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão.

9.2.6. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2.7. Deverá a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/93, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital e ainda:

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o recebimento e a devolução dos veículos locados.

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.3. Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

10.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR

11.1. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução deste Contrato ficará a cargo do CONTRATANTE, através do responsável designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

11.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os responsáveis pela fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/1993 e no Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme a seguir:

12.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

12.1.1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, conforme descrito no Termo de Referência do Edital, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente do bancário em que o crédito deverá ser efetuado ou emissão do boleto bancário.

12.1.2. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, no Departamento Administrativo do CONTRATANTE, localizado na Rua Euclides Miragaia, nº 433, sala 201-São José dos Campos, SP ou através de envio eletrônico para o email: contato@agenciaambientaldovale.sp.gov.br.

12.1.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

12.1.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

12.2. DO PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente ou através de pagamento via boleto bancário até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

12.2.1.1. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança descontadas eventuais glosas, acaso pertinentes, tudo conforme devidamente formalizado pelos CONTRATANTE e CONTRATADO.

12.2.1.2. Para os demais inadimplementos além das penalidades previstas no Termo de Referência, será aberto processo administrativo pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as

penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

13.1. Na hipótese da CONTRATADA não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.1.1. O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

13.1.1.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.1.1.2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

13.2. Na hipótese da CONTRATADA não executar o objeto do contrato nos prazos estabelecidos, caracterizar-se-á atraso na entrega do objeto, ensejando a aplicação de multas sobre o valor total da diária do veículo contratado.

13.2.1. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

13.3. Nas hipóteses de rescisão unilateral e não havendo motivo justificado, deverá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo

da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.

13.3.1. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

13.4. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

13.5. O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

13.6. Além das penalidades citadas, à CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

13.7. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

15.2. Em caso de rescisão contratual fica a CONTRATANTE desobrigado, desde já, de todo e qualquer ônus decorrente da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte) e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato, conforme artigo 65, §1º e §2º da Lei 8.666/93.

16.2- As despesas com locomoção de seus empregados para entrega ou transporte de materiais e outras decorrentes da execução dos serviços relatados neste Contrato, ocorrerão por conta do CONTRATADO.

16.3- A empresa CONTRATADA será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

16.4- Verificada qualquer irregularidade na prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE, poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo a CONTRATADA arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. O Foro competente para dirimir, qualquer questão oriunda deste contrato é o da Comarca de São José dos Campos, com a renúncia de outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem assim concordes, firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo, para que as cláusulas aqui avençadas produzam os

seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Campos, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE: REPRESENTANTE- CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA
AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

CONTRATADA: REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

OBS: (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa _____, devidamente habilitada para participar da Licitação Pública, Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2022, objeto da Licitação é a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E GUINCHO, SEM FRANQUIA CONTRA TERCEIROS para o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba- São José dos Campos-SP, através de seu representante legal Sr.(a) _____, declara pelo presente instrumento sua concordância e aceitação das disposições constantes no referido Edital e seu anexo, e ainda que os serviços a serem prestados por esta Empresa serão executados de acordo com as exigências estabelecidas no referido instrumento convocatório e anexos.

Local e data,

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

OBS: (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO

Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022.

Prezados Senhores,

Declaramos para os efeitos legais que a Empresa _____, sob as penas da lei, não se encontra declarada inidônea nem impedida de participar de licitação ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.

Local e data,

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao

Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital,
_____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, com sede na Cidade de _____, Estado
_____, Rua/Av. _____

(endereço completo), que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente aplicada à espécie.

Local e data,

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

VEICULO A - Tipo Caminhonete - Pick-UP

Locação de 01 veículo tipo Caminhonete Pick-up, capacidade para 05 pessoas, motor bicom bustível de 1.3 turbo a 2.5 CC, câmbio automático, com ar condicionado, com direção hidráulica ou elétrica.

Ano de Fabricação: 2021 ou superior; Quilometragem Livre, Modelo preferencialmente de fabricação nacional, 5 passageiros, 4 portas; Flex (Gasolina / Etanol) ;Potência máxima 210 CV; Altura mínima - 1710 mm; Largura mínima - 1820 mm; Volume da caçamba de 600 a 1000 litros; Carga útil de 650 a 1200 kg; Direção elétrica ou hidráulica; Tração 4 x 2; Protetor de Caçamba; Tapetes de borracha; Vidros elétricos; Trava elétrica; Preparação/predisposição para rádio.

Os veículos poderão ser de qualquer cor, EXCETO: VERMELHA, AMARELA e PRETA

VEICULO B - Tipo Passeio- Leve

Locação de 01 veículo , capacidade para 05 pessoas, motorização mínima 1.0 câmbio manual, com ar condicionado, com Direção hidráulica ou elétrica.

Ano de Fabricação: 2021 ou superior; Quilometragem Livre; Modelo preferencialmente de fabricação nacional; 5 passageiros, 4 portas; Flex (Gasolina / Etanol); Potência mínima 80 CV; Porta malas - Mínimo 280 Litros;

Direção elétrica ou hidráulica; Ar condicionado; Tapetes de borracha; Vidros elétricos; Trava elétrica; Preparação/predisposição para rádio.
Os veículos poderão ser de qualquer cor, EXCETO: VERMELHA, AMARELA e PRETA


Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx

Concordo com todas as exigências do presente licitação. Declaramos que no preço ofertado estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Local e data,

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022
MODELO DE CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

	CRONOGRAMA FINANCEIRO		
	Veiculo Tipo Pick-up / Caminhonete	Veiculo Passeio 1.0	Valor Total
MÊS 1	R\$ 5.016,67	R\$ 3.210,00	R\$ 8.226,67
MÊS 2	R\$ 5.016,67	R\$ 3.210,00	R\$ 8.226,67
MÊS 3	R\$ 5.016,67	R\$ 3.210,00	R\$ 8.226,67
MÊS 4	R\$ 5.016,67	R\$ 3.210,00	R\$ 8.226,67
MÊS 5	R\$ 5.016,67	R\$ 3.210,00	R\$ 8.226,67
MÊS 6	R\$ 5.016,67	R\$ 3.210,00	R\$ 8.226,67
MÊS 7	R\$ 5.016,67	R\$ 3.210,00	R\$ 8.226,67
MÊS 8	R\$ 5.016,67	R\$ 3.210,00	R\$ 8.226,67
MÊS 9	R\$ 5.016,67	R\$ 3.210,00	R\$ 8.226,67
MÊS 10	R\$ 5.016,67	R\$ 3.210,00	R\$ 8.226,67
MÊS 11	R\$ 5.016,67	R\$ 3.210,00	R\$ 8.226,67
MÊS 12	R\$ 5.016,67	R\$ 3.210,00	R\$ 8.226,67
MÊS 13	R\$ 5.016,67	R\$ 3.210,00	R\$ 8.226,67
MÊS 14	R\$ 5.016,67	R\$ 3.210,00	R\$ 8.226,67
MÊS 15	R\$ 5.016,67	R\$ 3.210,00	R\$ 8.226,67
MÊS 16	R\$ 5.016,67	R\$ 3.210,00	R\$ 8.226,67
MÊS 17	R\$ 5.016,67	R\$ 3.210,00	R\$ 8.226,67
MÊS 18	R\$ 5.016,67	R\$ 3.210,00	R\$ 8.226,67
MÊS 19	R\$ 5.016,67	R\$ 3.210,00	R\$ 8.226,67
MÊS 20	R\$ 5.016,67	R\$ 3.210,00	R\$ 8.226,67
MÊS 21	R\$ 5.016,67	R\$ 3.210,00	R\$ 8.226,67
MÊS 22	R\$ 5.016,67	R\$ 3.210,00	R\$ 8.226,67
MÊS 23	R\$ 5.016,67	R\$ 3.210,00	R\$ 8.226,67
MÊS 24	R\$ 5.016,67	R\$ 3.210,00	R\$ 8.226,67
TOTAL 24 MESES			R\$ 197.440,08

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO
PARAÍBA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS AUTOMOTOR, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM
SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E GUINCHO,
SEM FRANQUIA CONTRA TERCEIROS. ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos

previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José dos Campos,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ANEXO IX
MODELO DE QUADRO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF)**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ: INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL: TELEFONE: (....) FAX: (....) ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO: 1 - NOME COMPLETO: RG (com órgão e estado emissor): CPF: DATA DE NASCIMENTO:/...../..... E-MAIL PARTICULAR: E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:
2 - NOME COMPLETO: RG (com órgão e estado emissor): CPF: DATA DE NASCIMENTO:/...../..... E-MAIL PARTICULAR: E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar contratos</u>). NOME COMPLETO: ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE: CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: RG (com órgão e estado emissor): CPF: DATA DE NASCIMENTO:/...../..... E-MAIL PARTICULAR: E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Por este instrumento particular de Procuração, (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob N°. _____ e Inscrição Estadual sob N°. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) _____ Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N°. _____ e CPF N°. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N°. _____ e CPF N°. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante O Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, no que se referir à TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2022 – com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (2) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (1) em nome da Outorgante, desistir expressamente, ou manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____ de ____ de _____.

_____, ____ de ____ de 2022.

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)

OBSERVAÇÃO : Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma será cotejada com o contrato social da proponente ou outro documento, para se verificar expressa capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa), sediada na _____ (rua, avenida, travessa, etc.), N°. _____, (cidade) _____, (estado)____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N°._____, por seu representante legal _____ (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade N°._____ e do CPF N°._____:

DECLARA, sob as penas da lei, que é microempresa/ empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não está inclusa nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo e demais alterações previstas na Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o tratamento diferenciado e favorecido no Tomada de Preços N°. 002/2022, a ser realizada em 07 dezembro de 2022, no Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)